MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021 000001

VENDA DOS BENS MÓVEIS ABAIXO DESCRITOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DATA: 10.11.21 ABERTURA: 30.11.21 HORÁRIO: 10:00HS

ANEXOS

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 002

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referencia e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

O presente termo tem por objeto a venda de bens móveis abaixo descritos, considerados inservíveis para a Administração Municipal, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93.

ITEM Nº	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R$)
01	22084	FERRO VELHO – (SUCATA APROXIMADAMENTE 5.000KG)	1.500,00
02	22085	UM LOTE COM MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL (SUCATA, CARCAÇA) APROXIMADAMENTE 36 MAQUINAS.	5.500,00
03	22086	PALIO/FIAT WEEKEND ATRAC 1.4, 05 PASSAGEIROS. 04 CILINDROS, ANO E MODELO 2013 NA COR BRANCO BANCHISA CO DESENBASADOR E AR QUENTE DE PLACA AXQ 3226 DO CONSELHO TUTELAR. PATRIMÔNIO 02.212.	20.000,00
VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R$			**27.000,00**

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 17de setembro de 2021.

Protocolo Interno n. 149/21
Em 09 / NOVEMBRO de 21
Funcionário

Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto a venda de bens móveis abaixo descritos, considerados inservíveis para a Administração Municipal, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações que segue:

ITEM	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R$)
01	22084	FERRO VELHO – (SUCATA APROXIMADAMENTE 5.000KG)	1.500,00
02	22085	UM LOTE COM MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL (SUCATA, CARCAÇA) APROXIMADAMENTE 36 MAQUINAS.	5.500,00
03	22086	PALIO/FIAT WEEKEND ATRAC 1.4, 05 PASSAGEIROS. 04 CILINDROS, ANO E MODELO 2013 NA COR BRANCO BANCHISA CO DESENBASADOR E AR QUENTE DE PLACA AXQ 3226 DO CONSELHO TUTELAR. PATRIMÔNIO 02.212.	20.000,00
VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R$			**27.000,00**

2. Vistoria:

2.1. Os itens descritos neste termo estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, a partir da data de publicação do edital, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (46) 3232-3779.

2.2. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

2.3. Os bens ora leiloados são inservíveis para o Município de Coronel Vivida, ou seja, foram destinados à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

3. Dos procedimentos:

3.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

3.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pela Administração Municipal e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

3.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 0004

b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).
3.4. Após o lance de cada item aceito pelo Município de Coronel Vivida, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.

4. Formas de pagamento:
4.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, em uma única parcela, mediante Guia de Recolhimento específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

5. Entrega do bem:
5.1. Os bens serão entregues ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado e do recibo de venda do veículo, que será emitido exclusivamente em nome do arrematante, e será entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias.
5.2. É assegurado ao arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para retirada do bem arrematado, contados da data do Leilão, após este prazo será cobrada taxa de estada para os objetos não retirados, sendo incluído o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirado.
5.3. O Município de Coronel Vivida não fornecerá aos arrematantes certidões negativas de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.
5.4. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do item arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.
5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2ª vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2021.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000005

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Venda de bens móveis e sucatas, considerados inservíveis para a Administração Municipal, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.
Natureza da Receita: 1610.01.1.1.02 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
Natureza da Receita: 2213.00.1.1.05 – Alienação de Veículos – Demais Áreas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	CÓDIGO RECEITA	NATUREZA
00	04/01	000	-	Serviços de Comercialização de Sucatas	114	1610.01.1.1.02
00	04/01	501	-	Alienação de Veículos – Demais áreas	222	2213.00.1.1.05

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 007/CA – 2021
OBJETIVO DA REUNIÃO: Avaliar Bens móveis
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
Designação: Portaria nº 006/2021 de 15 de janeiro de 2021.
Membros:
Evandra dos Santos CPF 016.163.429-00
Douglas Cristian Strapazzon CPF 041.032.719-06
Jean Felipe Miecoanski CPF 081.363.459-88
Mauro Busanello CPF 309.055.670-72
Atalibio Alves Antunes CPF 414.597.689-49
Juliano Andrei Bordin CPF 006.916.889-07
Paulo Ricardo de Souza Centenaro CPF 051.519.429-80
DA REUNIÃO:
Data 08/09/2021, as 15:00hs.
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
DOS MÓVEIS A SEREM AVALIADOS E DA AVALIAÇÃO: -
1 - Ferro velho – (sucata aproximadamente 5.000kg).
Valor atribuído por kg.....R$ 0,30
(Trinta centavos o kg.)
2 – Um lote com máquinas de costura industrial (sucata, carcaças) aproximadamente 36 máquinas.
Valor atribuído pelo lote .....R$ 5.500,00
(cinco mil reais)
3 - Palio /fiat weekend atrac 1.4 , 05 passageiros, 04 cilindros, ano e modelo 2013 na cor branco banchisa com desenbasador e ar quente de placa AXQ 3226 do conselho tutelar. Patrimônio 02.212.
Valor atribuído.....R$ 20.000,00
(Vinte mil Reais)
DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para constar, eu Evandra dos Santos lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.
Coronel Vivida, 08 de setembro de 2021.

Atalibio Alves Antunes
CPF 414.597.689-49

Juliano Andrei Bordin
CPF 006.916.889-07

Douglas Cristian Strapazzon
CPF: 041.032.719-06

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
CPF 051.519.429-80

Evandra dos Santos
CPF 016.163.429-00

Mauro Busanello
CPF 309.055.670-72

Jean Felipe Miecoanski
CPF 081.363.459-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação, designada pela Portaria nº 006/2021 de 15.01.2021, atribuiu o valor aos bens móveis abaixo relacionados :

1 - ferro velho – (sucata aproximadamente 5.000kg).
Valor atribuído por kg.....R$ 0,30
(Trinta centavos o kg.)

2 – Um lote com máquinas de costura industrial (sucata, carcaças) aproximadamente 36 máquinas
Valor atribuído pelo lote .....R$ 5.500,00
(cinco mil reais)

3 - Palio /fiat weekend atrac 1.4 , 05 passageiros, 04 cilindros, ano e modelo 2013 na cor branco banchisa com desenbasador e ar quente de placa AXQ 3226 do conselho tutelar. Patrimônio 02.212.
Valor atribuído.....R$ 20.000,00
(Vinte mil Reais)

Coronel Vivida, 08 de SETEMBRO de 2021

Atalibio Alves Antunes
CPF 414.597.689-49

Juliano Andrei Bordin
CPF 006.916.889-07

Douglas Cristian Strapazzon
CPF 041.032.719-06

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
CPF 051.519.429-80

Evandra dos Santos
CPF 016.163.429-00

Mauro Busanello
CPF 309.055.670-72

Jean Felipe Miecoanski
CPF 081.363.459-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INSERVIBILIDADE OU DESNECESSIDADE

De acordo com a Portaria nº 006/2017 de 15 de janeiro de 2021, de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também com poderes para manifestar-se sobre a servibilidade de Bens Móveis e Imóveis, permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

1 - ferro velho – (sucata aproximadamente 5.000kg).
Valor atribuído por kg.....R$ 0,30
(Trinta centavos o kg.)

2 – Um lote com máquinas de costura industrial (sucata, carcaças) aproximadamente 36 máquinas
Valor atribuído pelo lote .....R$ 5.500,00
(cinco mil reais)

3 - Palio /fiat weekend atrac 1.4 , 05 passageiros, 04 cilindros, ano e modelo 2013 na cor branco banchisa com desenbasador e ar quente de placa AXQ 3226 do conselho tutelar. Patrimônio 02.212.
Valor atribuído.....R$ 20.000,00
(Vinte mil Reais)

A Comissão reuniu-se às 15:00 horas do dia 08 de setembro de 2021, e após minucioso exame, verificou-se que os bens móveis relacionados, já não estão sendo utilizado pela coletividade, sendo desnecessário para a finalidade à qual se destinava, razão pela qual a Comissão o considera INSERVÍVEL para o uso do Município.
Coronel Vivida, 08 de setembro de 2021

Atalibio Alves Antunes
CPF 414.597.689-49

Juliano Andrei Bordin
CPF 006.916.889-07

Douglas Cristian Strapazzon
CPF 041.032.719-06

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
CPF 051.519.429-80

Evandra dos Santos
CPF 016.163.429-00

Mauro Busanello
CPF 309.055.670-72

Jean Felipe Miecoanski
CPF 081.363.459-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006 /2021

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. INSTITUIR, Comissão permanente composta pelos servidores : Evandra dos Santos, Juliano Andrei Bordin, Jean Felipe Miecoanski, Douglas Cristian Strapazzon, Flaviane Gubert Siqueira, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Juliano Ribeiro,Rejane Gruntowski Mendes, Atalibio Alves Antunes, Elizangela Veis Sponholz , Veroni Strontzr, Itamar Bortolazzi Junior e Mauro Busanello, sobre a presidência da servidora Evandra dos Santos, comporem a comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servibilidade de Bens Móveis e Imóveis Permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 2º. DESIGNAR o Servidor Juliano Andrei Bordin, para atuar como Leiloeiro PÚBLICO, para a venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Coronel Vivida, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os Servidores acima designados não serão remunerados e também não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, quer seja a título de comissão, ou qualquer outro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Juliano Andrei Bordin
Chefe de Gabinete

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Dados: 2021.01.22 17:25:45 -03'00'

Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021 | Ano IV – Edição Nº 0633

Sumário

Executivo.....01
DECRETOS.....01
PORTARIAS.....01
Contratos.....01

Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 7508, de 21 de janeiro de 2021.

Súmula: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal no 2.779, de 18 de julho de 2017, DECRETA:
Art. 1º–Ficam nomeados os Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida
I–Representantes do Poder Executivo:
Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari;
Suplente: Juliano Andrei Bordin;
II–Representantes do Departamento de Educação:
Titular: Maria Angela Momo;
Suplente: Elizangela Veis Sponholz;
Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Tatiane Marinho de Mello;
Suplente: Rosane Sfredo;
IV- Representantes dos CMEIS (Centro Municipais de Educação Infantil):
Titular: Janete Aparecida Vieira Iaguczeski;
Suplente: Marli Ferrari da Silva;
V- Representantes dos Professores das Escolas de Ensino Fundamental Municipais:
Titular: Rosili Assoni;
Suplente: Aline Graciele da Silva Fronza;
VI- Representantes dos Serviços Administrativos das Escolas e CMEIS Municipais:
Titular: Adriane Deveras Silveira;
Suplente: Sidnei Ghisolfi;
VII–Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular–Aline Mari dos Santos Casanova;
Suplente – Fátima Vogel da Silva;
VIII–Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Leila Marcolina;
Suplente: Lindaura Semler Feyh;
IX- Representantes das Escolas Particulares:
Titular: Marcelo Hemmann;
Suplente: Tamires Cristina da Silva;
X- Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:
Titular: Hilton Paulo Piano;
Suplente: Ederson Fernando Feltes;
XI- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Serema Machado;
Suplente: Vilmar Luiz Bombana.
Art. 2º–O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
3º -Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeados terão mandato de (dois) anos.
Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário. - Anderson Manique Barreto - Prefeito de Coronel Vivida
Publique-se e registre-se.
Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIAS

PORTARIA Nº 006 /2021 - Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR, Comissão permanente composta pelos servidores: Evandra dos Santos, Juliano Andrei Bordin, Jean Felipe Miecoanski, Douglas Cristian Strapazzon, Flaviane Gubert Siqueira, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Juliano Ribeiro,Rejane Gruntowski Mendes, Atalibio Alves Antunes, Elizangela Veis Sponholz , Veroni Strontzr, Itamar Bortolazzi Junior e Mauro Busanello, sobre a presidência da servidora Evandra dos Santos, comporem a comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servibilidade de Bens Móveis e Imóveis Permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
Art. 2º. DESIGNAR o Servidor Juliano Andrei Bordin, para atuar como Leiloeiro PÚBLICO, para a venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Coronel Vivida, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8.666/93.
Art. 3º. Os Servidores acima designados não serão remunerados e também não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, quer seja a título de comissão, ou qualquer outro.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.
Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Juliano Andrei Bordin - Chefe de Gabinete

CONTRATOS

ADITIVO nº 01–Contrato nº 155/2019 – Concorrência Pública nº 06/2019.

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 09.203.950/0001-98. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, pedido da contratada, ofício da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Prorroga-se a execução do contrato por mais 90 dias, de 22.01.2021 a 21.04.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7813 | Pato Branco, 23 e 24 de janeiro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Pato Branco 23/01/2021

Edital Sindicato dos Servidores e Funcionarios Publicos Municipal de Pato Branco, informamos que no dia 08/01/2021 em votação do 3º Turno das eleições do sindicato (Sindserve) foram concluidas tendo como vencedora a chapa 02 com encabeçamento por Alberi Giacomelli Totalizando um total de votos 172 tendo o quorum de 40%, sendo que 108 foram para a chapa vencedora e 64 para a perdedora.

Alberi Giacomelli

Presidente

[illegible]

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

1º Serviço de Registro de Imóveis

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225 6480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imoveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Parana, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Brasil Telecom S/A não encontrada em sua residência, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Renato Pasini e Vilso Luiz Pasini, solicitando alterações de medida perimetral e de area para fins de retificação administrativa do imóvel objeto da matricula nº 4.624, confinante com o imóvel que lhe pertence, podendo v. Sª inteirar-se da documentação comparecendo ao 1º Serviço de Registro de imoveis de Pato Branco, Rua Assis Brasil, nº 353, Pato Branco-PR ou ainda solicitando envio da mesma através do telefone (46)3225-6480 – horario de funcionamento 08:30 as 11:00 e de 13:00 às 17:00h. NOTIFICA ainda quaisquer outros confrontantes e/ou ocupantes dos imóveis contiguos à matricula retro citada. A falta de impugnação subentende à anuência, nos termos do art. 213, §4º, da Lei 6.015/73.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 78.858.196/0001-45 e TIGRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 79.727.569/0001-72. **Objeto contratual:** Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pato Branco. **Revisão:** Fica revisto o valor unitario por litro de gasolina comum, passando de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro, para R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por litro. **Demais clausulas:** Permanecem em plena vigencia as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 22 de janeiro de 2021. Joecir Bernardi - Contratante e Valcir Amadori - Contratada

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 006 /2021. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021. **RESOLVE: Art. 1º. INSTITUIR**, Comissão permanente. [illegible] conforme autorizado pela Lei Municipal nº [illegible] e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.902/2018.

Município de Itapejara D'Oeste
DECRETO Nº 020/2020
DATA: 21.01.2021
SUMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020. A íntegra se encontra no site: [illegible]

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do art. 31 da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no "caput" do art. 2º da Resolução nº 9, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo no Município de Pato Branco,

RESOLVE

Art. 1º Designar a **Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera – PV para exercer as funções de Procuradora da Mulher junto a Procuradoria da Mulher do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

[illegible]

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICIPIO: PATO BRANCO/PR
PERIODO: 14/01/2021 ATÉ 20/01/2021
PARA O JORNAL: DIARIO DO SUDOESTE

[illegible]

MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO e SIMONE TEIXEIRA
DANIEL ROSSONI VIEIRA e ANA VITÓRIA ROCHA SAGIORATO
VINICIUS VELOSO RIOS e WELLIDA THAIS PEREIRA DE AVILA
JOAO ANTONIO DEBASTIANI e ROSEMARY DE RUSS
LUCAS CORREIA e RITA DE CASSIA DOS SANTOS

[illegible]

Pato Branco - PR, 21 de janeiro de 2021

[illegible]

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2019

[illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 100

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 625, de 27 de outubro de 2020, que nomeia Conselho Municipal do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

Representantes do Poder Público

a) Titular: Fabricio Preis de Mello
Suplente: Adriano Giovani Pagnoncelli
b) Titular: Leandro Gustavo Lamo
Suplente: Sergio Dariva
c) Titular: Alcenor Pompeo
Suplente: Josiel Julio da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 21 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 01/2017/GP, Dispensa de Licitação nº 01/2017, Processo nº 04/2017. PARTES: Município de Pato Branco e DANIEL DAGOSTIN. OBJETO: Locação de uma sala comercial urbana em alvenaria, com 85,40 m2 de área construída, localizada na Rua Travessa Goiás, nº 182, sala 07, esquina com a Rua Tocantins, Lote 01 da quadra 185, Edifício Rio Madeira, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, matriculada com o nº 30.583, no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis Elice Soares Ribas, sendo que a mesma será utilizada pelo PROCON do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na cláusula segunda, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de janeiro de 2022. Do Valor: Com base na Clausula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 278,12 conforme IGP-M (23,1391%), passando o valor do Contrato de R$ 1.201,96 mensais para R$ 1.480,08 mensais, totalizando R$ 17.760,96 para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentaria: Para suporte de despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentaria: 02.06 Unidade do Procon - Despesa 1575 e Desdobramento 9298 com o valor de R$ 16.280,88. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Daniel Dagostin - Locador.

PORTARIA Nº 44/2021
DATA: 21/01/2021

SUMULA [illegible] **Mario Eduardo Lopes Paulek** [illegible] **RESOLVE: ART. 1º: APROVAR** [illegible] **ART. 2º** [illegible] **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 45/2021
DATA: 21/01/2021

SUMULA [illegible] **Mario Eduardo Lopes Paulek** [illegible] **RESOLVE: ART. 1º: CONCEDER** [illegible] **ART. 2º** [illegible] **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ [illegible]

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ [illegible]

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE [illegible]

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2512/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Super Obra Supermercado da Construção Comercio de Materiais de Construção, Utilidades Domesticas - Me, CNPJ/MF sob o nº [illegible] [illegible] no **Edital de Tomada de Preços Nº. 009/2019**. [illegible] **CLAUSULA SEGUNDA** [illegible]

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2511/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Polo Sul Materiais para Construção Ltda - EPP, CNPJ/MF [illegible] **Edital de Tomada de Preços Nº. 009/2019** [illegible] **CLAUSULA SEGUNDA** [illegible]

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 01 - Contrato nº 155/2019 – Concorrencia Publica nº 06/2019. CONTRATANTE: Municipio de Coronel Vivida. CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP. CNPJ nº 09.203.950/0001-98. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Clausula Sexta do Contrato, no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, pedido da contratada, oficio da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Prorroga-se a execução do contrato por mais 90 dias, de 22.01.2021 a 21.04.2021. Permanecem inalterados as demais clausulas. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 7508, de 21 de janeiro de 2021. **Súmula: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.** [illegible] conforme autorizado pela Lei Municipal nº [illegible] e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.402/2015.

Extrato do 7º Termo de aditivo ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTRS Prestadora de Serviços LTDA. CNPJ: [illegible]. Objeto: [illegible] Presencial nº 45/2015. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 21/01/2021. Assinam: Edson Luiz Ceni, pelo Município e [illegible] pela Empresa.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720210924245

000012

1. Responsável Técnico

JEAN FELIPE MIECOANSKI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1714725596**
Carteira: **PR-148981/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** CNPJ: **76.995.455/0001-56**
PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N
CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 23/02/2021
Valor: R$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N
CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 23/02/2021 **Previsão de término:** 31/12/2021

Proprietário: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA CNPJ: **76.995.455/0001-56**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Avaliação] *de imóveis*	40,00	H/M
[Laudo] *de imóveis*	40,00	H/M

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO CONFORME PORTARIA Nº006/2021

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CORONEL VIVIDA, 02 de 03 de 21
Local data

JEAN FELIPE MIECOANSKI - CPF: 081.363.459-88

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 01/03/2021** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720210924245**

000013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

CONTRAN

DETRAN - PR

Nº 01073949103O

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

15432701755

VIA	COD. RENAVAM	ENTRO
01	00590247646	**********

NOME/ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
PC ANGELO MEZZOMO, S/N
PREFEITURA CENTRO

CPF/CNPJ	PLACA
76.995.455/0001-56	AXQ-3226

NOME ANTERIOR

FIAT AUTOMOVEIS SA

PLACA ANT/UF	CHASSI
**********	9BD37312105027493

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMOVEL	ALCO/GASOL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD.
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013	2013

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5P/86CV	OFICIAL	BRANCA

OBSERVAÇÕES

MOTOR 310A20111323072
SEM RESERVA

LOCAL	DATA
CORONEL VIVIDA/PR	20/11/13

MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor Geral

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Fernando de Quadros Abatti, designado pela Portaria nº 048 de 29 de outubro de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO e conforme normas aplicáveis da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e subsequentes alterações, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de LEILÃO, conforme prevê o Art. 17, § 6º que diz *"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...) Inciso II: "quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação"; (...) § 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão"*, avaliados através de Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 006/2021 de 15 de janeiro de 2021, sendo esta licitação do tipo "maior lance".

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **venda dos bens móveis abaixo descritos considerados inservíveis para a Administração Municipal,** conforme Termo de Referência – Anexo I, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações que segue:

ITEM	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R$)
01	22084	FERRO VELHO – (SUCATA APROXIMADAMENTE 5.000KG)	1.500,00
02	22085	UM LOTE COM MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL (SUCATA, CARCAÇA) APROXIMADAMENTE 36 MAQUINAS.	5.500,00
03	22086	PALIO/FIAT WEEKEND ATRAC 1.4, 05 PASSAGEIROS. 04 CILINDROS, ANO E MODELO 2013 NA COR BRANCO BANCHISA CO DESENBASADOR E AR QUENTE DE PLACA AXQ 3226 DO CONSELHO TUTELAR. PATRIMÔNIO 02.212.	20.000,00
VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R$			**27.000,00**

3. PREÇO MÍNIMO

3.1. O valor mínimo estabelecido para o referido Leilão é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o total dos bens, conforme definido pela Comissão de Avaliação.

4. DA DATA E HORÁRIO

4.1. A sessão de abertura do leilão será realizada no XXXXXXXXX, **iniciando-se no dia xx de xxx de 2021, às xx:xx (xxx)** horas e será conduzido pelo leiloeiro Sr. Juliano Andrei Bordin, o qual foi designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 006/2021 de 15 de janeiro de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração constituindo mandatário, acompanhado de documentos comprobatórios do outorgante, conferindo-lhe expressa e especificamente poderes para participar do presente certame, bem como, para receber intimações e, eventualmente, interpor e desistir de recursos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Ficam impedidas de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

6. DA VISTORIA

6.1. Os itens descritos neste edital estão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, a partir da data de publicação do edital, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (46) 3232-3779.

6.2. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

6.3. Os bens ora leiloados são inservíveis para o Município de Coronel Vivida, ou seja, foram destinados à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

000016

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

7.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pela Administração, o qual não será efetuado pagamento de comissão ao referido leiloeiro, e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

7.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;

b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

7.4. Após o lance de cada item aceito pelo Município de Coronel Vivida, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, em uma única parcela, mediante Guia de Recolhimento específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

9. ENTREGA DO BEM

9.1. Os bens serão entregues ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado e do recibo de venda do veículo, que será emitido exclusivamente em nome do arrematante, e será entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

9.2. É assegurado ao arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para retirada do bem arrematado, contados da data do Leilão, após este prazo será cobrada taxa de estada para os objetos não retirados, sendo incluído o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirado.

9.3. O Município de Coronel Vivida não fornecerá aos arrematantes certidões negativas de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.

9.4. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do item arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências do departamento de obras e viação, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

9.5. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2ª vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.

11.2. O Município de Coronel Vivida se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Dúvidas a respeito deste edital poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

11.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEILÃO Nº XX/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto a venda de bens móveis abaixo descritos, considerados inservíveis para a Administração Municipal, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações que segue:

ITEM	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R$)
01	22084	FERRO VELHO – (SUCATA APROXIMADAMENTE 5.000KG)	1.500,00
02	22085	UM LOTE COM MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL (SUCATA, CARCAÇA) APROXIMADAMENTE 36 MAQUINAS.	5.500,00
03	22086	PALIO/FIAT WEEKEND ATRAC 1.4, 05 PASSAGEIROS. 04 CILINDROS, ANO E MODELO 2013 NA COR BRANCO BANCHISA CO DESENBASADOR E AR QUENTE DE PLACA AXQ 3226 DO CONSELHO TUTELAR. PATRIMÔNIO 02.212.	20.000,00
		VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R$	**27.000,00**

2. Vistoria:

2.1. Os itens descritos neste termo estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, a partir da data de publicação do edital, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (46) 3232-3779.

2.2. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

2.3. Os bens ora leiloados são inservíveis para o Município de Coronel Vivida, ou seja, foram destinados à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

3. Dos procedimentos:

3.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

3.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pela Administração Municipal e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

3.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;

b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

3.4. Após o lance de cada item aceito pelo Município de Coronel Vivida, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.

4. Formas de pagamento:

4.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, em uma única parcela, mediante Guia de Recolhimento específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

5. Entrega do bem:

5.1. Os bens serão entregues ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado e do recibo de venda do veículo, que será emitido exclusivamente em nome do arrematante, e será entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

5.2. É assegurado ao arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para retirada do bem arrematado, contados da data do Leilão, após este prazo será cobrada taxa de estada para os objetos não retirados, sendo incluído o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirado.

5.3. O Município de Coronel Vivida não fornecerá aos arrematantes certidões negativas de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.

5.4. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do item arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2ª vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 048, de 29 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador da cédula de RG nº. 8.178.961-4 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2021 à 10 (dez) de novembro de 2021.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

000022

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº311/2021

DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição de Leis Municipais que versam sobre a cedência de imóveis de propriedade do Município, para fins empresariais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da celebração de contratos administrativos firmados com a Administração Pública Municipal e as empresas, contendo direitos e obrigações por parte dos concessionários e demais especificações que se fizerem necessárias, observados o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que as empresas beneficiadas devem emitir relatório anual no qual comprovem o cumprimento das obrigações ajustadas no contrato administrativo;

CONSIDERANDO que o Município, a qualquer tempo, pode fiscalizar as empresas beneficiárias quanto ao cumprimento das condições;

CONSIDERANDO que o não cumprimento do disposto na lei ou no contrato administrativo acarretará na rescisão do contrato, bem como reintegração do imóvel ao Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia, de forma não onerosa, para fins empresariais.

Art. 2º - Ficam nomeados os pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia, com a seguinte composição:

MEMBROS	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
EVANDRO PAULO GUSTMANN	2420-6	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.
JOÃO AUREO PACHECO	2731-6	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO.
JOÃO VITOR DE SOUZA PONCIO	2718-8	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO.
DONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA	1421-4	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PLANEJAMENTO E PROJETOS
MATHEUS DUGLAS ARRUDA	2864-1	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ASSESSOR JURÍDICO.
ADRIANO DE COL	2247-7	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PLANEJAMENTO E PROJETOS
ROBERTO UBIRAJARA MARCONDES PONCIO	1465-6	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.
MARIA ISABEL CARNEIRO	2845-7	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ALCIDES PERIN FILHO	0833-0	FISCAL DE OBRAS
ELENICE DE FÁTIMA ZOCHE	2860-9	CHEFE DE GABINETE

Art. 3º - Fica nomeado o servidor ALCIDES PERIN FILHO, para presidir a presente Comissão.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo.

Art. 5º - Competirá à Comissão de Avaliação e Fiscalização de bens imóveis doados pelo Município de Clevelândia, avaliar e analisar o cumprimento de todos os direitos e obrigações fixadas no contrato administrativo firmado pelas partes, e na Lei Municipal de cedência dos imóveis de propriedade do Município.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia de que trata o artigo anterior deverá emitir "Parecer" detalhado e conclusivo do imóvel, com as devidas justificativas das avaliações e análises dos imóveis cedidos para fins empresariais, cabendo repassar ao Poder Executivo os dados suficientes e inequívocos acerca do imóvel.

Parágrafo Único – No Parecer, além de constar no caput deste artigo, deverá constar detalhadamente as medições e características do imóvel.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 268/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 0272/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior, Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.021,09 (Cem mil, e vinte e um reais e nove centavos).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 23 de novembro de 2.020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao reforço das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior, Excesso de Arrecadação e Anulação no valor de R$ 100.021,09 (Cem mil e vinte e um reais e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgão e Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10303009015.2.043000 Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná
3.3.71.70 – 303 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público 22.400,00
3.3.71.70 – 303 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público 2.800,00
07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte
07.02 – Fundeb
12361003 0.2.034000 – Fundeb 70%
3.1.90.11.00 – 1036 – Vencimentos e Vantagens Fixas 7.834,87
10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
10.01 – Administração S.M.A.R.H.
18541000 9.2.031000 – Manutenção do meio Ambiente e Recursos Hídricos
3.3.90.39 – 511 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 66.996,22
Total 100.021,09

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos abaixo descritos:
Anulação
10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
10.01 – Administração S.M.A.R.H.
18541000 9.2.031000 – Manutenção do meio Ambiente e Recursos Hídricos
3.3.50.43 – 000 – Subvenções Sociais 25.200,00
3.3.50.43 – 511 – Subvenções Sociais 30.000,00
4.4.90.51 – 511 – Aquisição de Imóveis 12.000,00
Superávit
3 – 511 – Taxa de Prestação de Serviços 24.996,22
Excesso de Arrecadação
1.7.1.8.01.11 – 1036 – Transferências de Recursos do Fundeb WaT 7.824,87
Total 100.021,09

Art. 3º - Este Decreto entra em Vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 29 de outubro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº310/2021

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva dos Conselhos de Defesa e Direitos, vinculados a Pasta da Assistência Social, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos de Defesa e Direitos, Vinculados a pasta da Assistência Social, a Senhora Gláucia Riane Marquer Berno, matrícula nº 2620-4.

Art. 2º- Esta Portaria é retroativa a data de 23.03.202, conforme aprovação registrada em Ata 001/2021 pelo CMAS.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº273/2021

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso- CMDI, de Clevelândia.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 1.421 de 21 de Setembro de 1995, considerando a substituição de representantes;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Decreto nº083/2021, que nomeou os membros para recondução do Conselho Municipal do Idoso, do Município de Clevelândia no mandato do biênio vigente do referido órgão (2021-2023) substituindo os seguintes representantes:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Jamilly Rodolfo Coelho.

Representante da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social;

Titular: Juliana Pacheco Linhares.

Representante do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS:

Titular: Janaina Nayara da Silva.

Suplente: Keli Roberta Aparecida Arriela Ruaro.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 083/2021 de 05 de Março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021
O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal - CEF ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no Âmbito do "Programa Casa Verde e Amarela", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município. Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no Edital entre os dias 03 de novembro de 2021 até as 02:00 horas do dia 25 de novembro de 2021. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de novembro de 2021, após as 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou no Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021. Ornelo Mezzomo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
Processo Licitatório nº 135/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnotti de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da instituição financeira - Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de cobrança bancária com registro e ou caucionada com registro. Valor total estimado de R$ 150.000,00. Prazo de Vigência: De 29 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2022, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021
Processo Licitatório nº 136/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnotti de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de serviço em caráter de exclusividade, a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 525 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Contratante, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio. Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade 33.300 V027 micro 2 denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITÍCIOS, em contrapartida da elevação de crédito na conta corrente do Município. Concessão do crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares do ordem interna da CAIXA. Valor total de R$ 750.000,00. Prazo de Vigência: De 29 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2026, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021
DATA: 01/10/21 ABERTURA: 27/10/21 HORÁRIO: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES. DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 023/2020.
Considerando que a empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, detentora do melhor lance, foi inabilitada pois não apresentou os documentos de habilitação conforme exigido no item 8, subitem 8.11.1, do edital (apresentou em nome da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI);
Considerando que a empresa WALMOR HENRICH – ME, segunda classificada, foi inabilitada pois não apresentou o CNPJ nos documentos de habilitação, conforme exigido no item 8, subitem 8.11, 8.11.1, 8.11.1.2, alínea "d" do edital;
Considerando que a empresa REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA, terceira e última classificada não apresentou a certidão municipal, conforme exigido no item 8, subitem 8.11, 8.11.1, 8.11.1.2, alínea "d" do edital;
DECLARO, a presente licitação FRACASSADA.
Coronel Vivida, 28 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18/2021
Despacho do Prefeito Municipal, Processo Licitatório nº 138/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnotti de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente ao CREDENCIAMENTO da Sra. Gismari Telo Galeazzi, CPF nº 085.138.509-60 para função de Supervisor de Equipe e das Sras. Roselaine Batochio Signorim, CPF nº 014.651.109-89, Cuiliane Balarda de Andrade, CPF nº 031.414.259-22, Angela Hort Ignacio de Lima, CPF nº 102.408.529-59 e Sidiane Pereira da Silva, CPF nº 074.858.949-47 para a função de Visitador Social, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância – Criança Feliz, para o período de 12 (doze) meses, conforme contrato, pelo valor total de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE ATOS

ATO	DATA	ASSUNTO
Portaria nº. 048	29/10/2021	Designa Presidente de Comissão de Licitações

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://coronelvivida.portaldatransparencia... – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3051, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 29/2021

Que fazem entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-60, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº, 05601007990 RG. Nº. 9110306-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, *******, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10885757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71390664901, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolos 335, 3811, 3148, 3672, 3595, 4353, 4584/2021,

Clausula Primeira: Do Valor - Fica reajustado o valor do global R$ 4098,03, passando os valores unitários para:
I - do item 01, de R$ 5,99, para R$ 6,29;
II – do item 02, de R$ 4,99 para R$ 5,09;
III – do item 03, mantido R$ 4,89;
IV – do item 04, mantido R$ 4,95.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 28/10/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
CONTRATADA
MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 16/11/2021 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR item n.º 80/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER E GRAMA PARA O MUNICÍPIO DE VITORINO.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 29/10/2021, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, pregoeiro@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br

Vitorino,29/10/2021

Pregoeiro Oficial do Município

000023

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 048, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 048, de 29 de outubro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),
Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI,** portador da cédula de RG nº. 8.178.961-4 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2021 à 10 (dez) de novembro de 2021 à 10 (dez) de outubro de 2021.
Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de suà publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:43932EE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2021. Edição 2381
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

000024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 167/2021

PROTOCOLO Nº 149/2021

DE: Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 09.11.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao LEILÃO PÚBLICO objetivando a venda de bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Municipal, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cordialmente,

Fernando de Quadros Abatti
Presidente da CPL

~~000024~~
000025

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Leilão. Alienação de bens móveis. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de autorização para realizar a alienação de bens móveis.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Termo de abertura;
b) Termo de referência (fls. 03);
c) Dotação orçamentária (fls. 05);
d) Avaliação dos bens (fls. 06/07);
e) Termo de inservibilidade ou desnecessidade (fls. 08);
f) Designação do leiloeiro público (fls. 09/11);
g) Certificado de Registro do Veículo (fls. 13);
h) Minuta do Edital e anexos (fls. 14/20);
i) Portarias designando o presidente da comissão de licitação (fls. 21).

Na sequência, através do ofício nº 167/2021 de 09.11.2021, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

II. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

O leilão é modalidade de licitação voltada para alienação de bens móveis públicos inservíveis, nos termos do art. 22, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93. Veja-se o disposto no art. 22, §5º do aludido diploma legal:

> **§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.**

O art. 11 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida estabelece que a alienação de bens móveis está subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, sendo que se móveis, dependerá de licitação (inciso II).

O art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 também estabelece regras para a alienação de bens, as quais devem ser cumpridas.

Os bens públicos são aqueles que compõem o patrimônio público, o qual é formado pela diversidade de bens que interessam a administração e a comunidade administrada.

O Código Civil em seu artigo 98, esclarece que são públicos todos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

Existem vários tipos de bens (bens de uso comum, bens de uso especial e bens dominicais), sendo que os que se pretendem alienar aqui são de uso especial, ou seja, eles têm um fim específico.

Estes bens destinam-se a atender as necessidades primeiras da administração, sendo utilizados no desempenho das atividades estatais. O Código Civil no artigo 99, inciso II, menciona como exemplos os terrenos e os edifícios destinados a serviço ou estabelecimento da administração, todavia, vale mencionar que, ainda que o bem não seja destinado a prestação de um serviço público, em seu sentido estrito, ele pode ser um bem especial, pois a expressão de serviço público deve ser vista de forma ampla.

Assim, os bens de uso especial são todas as coisas, móveis ou imóveis, corpóreas ou incorpóreas, das quais a Administração se utiliza para persecução de seus fins, ainda que não sejam diretamente utilizadas por ela, ou não seja um serviço público propriamente dito.

Os bens públicos são de regra inalienáveis, consoante art. 100 da Carta Magna, sendo que para que possam ser vendidos deve ser realizado ato formal de desafetação, sendo que às fls. 08 observa-se o termo de inservibilidade.

Entende-se que a modalidade eleita para a alienação está correta, visto que não ultrapassa o limite constante no art. 17, §6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO

O art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/93, determina que pode ser dispensada a documentação de habilitação prevista nos art. 28 a 31 da aludia Lei.

No entanto, consoante disposto no art. 43, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser aplicado no que couber o referido procedimento previsto.

A Portaria nº 06/2021 (fls. 09) designou servidor para realizar o leilão, em consonância com o art. 53 da Lei de Licitações.

Observa-se que o Edital do Leilão deverá ser amplamente divulgado, principalmente no Município de Coronel Vivida (art. 52, §4º, Lei Federal nº 8.666/93).

III. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 10 de novembro de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Fernando de Quadros Abatti, designado pela Portaria nº 048 de 29 de outubro de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO e conforme normas aplicáveis da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e subsequentes alterações, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de LEILÃO, conforme prevê o Art. 17, § 6º que diz *"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...) Inciso II: "quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação"; (...) § 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão"*, avaliados através de Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 006/2021 de 15 de janeiro de 2021, sendo esta licitação do tipo "maior lance".

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **venda dos bens móveis abaixo descritos considerados inservíveis para a Administração Municipal,** conforme Termo de Referência – Anexo I, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações que segue:

ITEM	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R$)
01	22084	FERRO VELHO – (SUCATA APROXIMADAMENTE 5.000KG)	1.500,00
02	22085	UM LOTE COM MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL (SUCATA, CARCAÇA) APROXIMADAMENTE 36 MAQUINAS.	5.500,00
03	22086	PALIO/FIAT WEEKEND ATRAC 1.4, 05 PASSAGEIROS. 04 CILINDROS, ANO E MODELO 2013 NA COR BRANCO BANCHISA CO DESENBASADOR E AR QUENTE DE PLACA AXQ 3226 DO CONSELHO TUTELAR. PATRIMÔNIO 02.212.	20.000,00
VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R$			**27.000,00**

3. PREÇO MÍNIMO

3.1. O valor mínimo estabelecido para o referido Leilão é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o total dos bens, conforme definido pela Comissão de Avaliação.

4. DA DATA E HORÁRIO

4.1. A sessão de abertura do leilão será realizada no Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, **iniciando-se no dia 30 de novembro de 2021, às 10:00 (dez) horas** e será conduzido pelo leiloeiro Sr. Juliano Andrei Bordin, o qual foi designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 006/2021 de 15 de janeiro de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração constituindo mandatário, acompanhado de documentos comprobatórios do outorgante, conferindo-lhe expressa e especificamente poderes para participar do presente certame, bem como, para receber intimações e, eventualmente, interpor e desistir de recursos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Ficam impedidas de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

6. DA VISTORIA

6.1. Os itens descritos neste edital estão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, a partir da data de publicação do edital, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (46) 3232-3779.

6.2. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

6.3. Os bens ora leiloados são inservíveis para o Município de Coronel Vivida, ou seja, foram destinados à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua

natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

7.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pela Administração, o qual não será efetuado pagamento de comissão ao referido leiloeiro, e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

7.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;

b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

7.4. Após o lance de cada item aceito pelo Município de Coronel Vivida, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, em uma única parcela, mediante Guia de Recolhimento específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

9. ENTREGA DO BEM

9.1. Os bens serão entregues ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado e do recibo de venda do veículo, que será emitido exclusivamente em nome do arrematante, e será entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

9.2. É assegurado ao arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para retirada do bem arrematado, contados da data do Leilão, após este prazo será cobrada taxa de estada para

os objetos não retirados, sendo incluído o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirado.

9.3. O Município de Coronel Vivida não fornecerá aos arrematantes certidões negativas de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.

9.4. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do item arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências do departamento de obras e viação, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

9.5. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2ª vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.

11.2. O Município de Coronel Vivida se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Dúvidas a respeito deste edital poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

11.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEILÃO Nº 02/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto a venda de bens móveis abaixo descritos, considerados inservíveis para a Administração Municipal, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações que segue:

ITEM	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R$)
01	22084	FERRO VELHO – (SUCATA APROXIMADAMENTE 5.000KG)	1.500,00
02	22085	UM LOTE COM MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL (SUCATA, CARCAÇA) APROXIMADAMENTE 36 MAQUINAS.	5.500,00
03	22086	PALIO/FIAT WEEKEND ATRAC 1.4, 05 PASSAGEIROS. 04 CILINDROS, ANO E MODELO 2013 NA COR BRANCO BANCHISA CO DESENBASADOR E AR QUENTE DE PLACA AXQ 3226 DO CONSELHO TUTELAR. PATRIMÔNIO 02.212.	20.000,00
		VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R$	**27.000,00**

2. Vistoria:

2.1. Os itens descritos neste termo estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, a partir da data de publicação do edital, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (46) 3232-3779.

2.2. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

2.3. Os bens ora leiloados são inservíveis para o Município de Coronel Vivida, ou seja, foram destinados à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

3. Dos procedimentos:

3.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

3.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pela Administração Municipal e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

3.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;

b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

3.4. Após o lance de cada item aceito pelo Município de Coronel Vivida, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.

4. Formas de pagamento:

4.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, em uma única parcela, mediante Guia de Recolhimento específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

5. Entrega do bem:

5.1. Os bens serão entregues ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado e do recibo de venda do veículo, que será emitido exclusivamente em nome do arrematante, e será entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

5.2. É assegurado ao arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para retirada do bem arrematado, contados da data do Leilão, após este prazo será cobrada taxa de estada para os objetos não retirados, sendo incluído o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirado.

5.3. O Município de Coronel Vivida não fornecerá aos arrematantes certidões negativas de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.

5.4. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do item arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2ª vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo I. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 30 de novembro de 2021. VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R$ 27.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 77.776.637/0001-38 Fone: (46) 32321698

LEI MUNICIPAL Nº. 3098/2021, de 1º de novembro de 2021

Súmula: Obriga a divulgação do serviço de disque denúncia de crimes ou infrações contra o meio ambiente. DISQUE 181.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3053, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo I. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 30 de novembro de 2021. VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R$ 37.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3778. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzo e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT). Abertura dos envelopes, às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R$ 381.800,00. Prazo de execução: 120 dias corridos. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.496/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 65 - Fone: (46) 3244-8900 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Contratada: **PB WEB DESIGN EIRELI** CNPJ: **11.988.275/0001-00**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 71/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: VALDEMIR DE LIMA – R$ 40.550,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Contratada: **VALDEMIR DE LIMA** CNPJ: **24.645.711/0001-81**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 11 de NOVEMBRO 2021, conforme Lei Autorizativa nº 627 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2021
Processo Licitatório Nº 89/2021 – **HOMOLOGADO EM: 09/11/2021**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 10/11/2021 à 09/11/2022)
DETENTORA: ARIEL COPETTI - MEI – CNPJ: 37.305.085/0001-00.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e de informática para uso no projeto de internet gratuita do município e [illegible]**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativo ao(s) item(ns) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 67/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descrito:

LOTE 01

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Antena AirGrid M5 27 dBi Dimensões: 620 x 463 x 280 mm, Frequência: 5.8 GHz, Processador Atheros MIPS 24Kc, 500 MHz, Memória: 64 MB DDR2, 8 MB Flash, 1 Porta 10/100 Ethernet. Inclusa Fonte POE, e Kit de Montagem. Sugestão marcas: Ubiquiti, Intelbras.	Unid.	6	UBIQUITI / INTELBRAS	920,00	5.510,00
2	Antena Rocket M5 [illegible]	Unid.	6	UBIQUITI / INTELBRAS	1.179,87	7.080,70
3	Antena POWERBEAM PBE-5AC-GEN2 [illegible]	Unid.	8	UBIQUITI / INTELBRAS	1.750,00	14.000,00
4	Antena [illegible]	Unid.	4	UBIQUITI / INTELBRAS	1.813,71	7.254,84
5	Cabo de rede [illegible]	Unid.	3	FURUKAWA	455,00	1.415,00
6	Roteador Wireless [illegible]	Unid.	10	TPLINK	361,00	3.610,00
7	Fonte POE [illegible]	Unid.	6	[illegible]	116,00	996,00
8	Nobreak [illegible]	Unid.	3	[illegible]	600,00	1.800,00
9	Switch 10/100 mbps 16 portas. Sugestão marcas: TPlink, D-Link.	Unid.	4	TPLINK	364,00	1.456,00
10	Switch 10/100 mbps 08 portas. Sugestão marcas: TPlink, D-Link.	Unid.	4	TPLINK	108,00	432,00
11	Conector [illegible] RJ45 [illegible]	Unid.	150	CHIPSCE	100,00	15.000,00
11	Cabo [illegible]	Unid.	80	[illegible]	25,00	2.000,00
11	Caixa Hermética Metálica [illegible]	Unid.	6	[illegible]	340,00	2.040,00
14	Serviço de instalação e manutenção de Antenas e Painéis Wireless e Periféricos em Torres de Distribuição do Sinal da Internet gratuita no programa [illegible] do Município de Bom Sucesso do Sul.	Horas	100	M. O	90,00	9.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 72.935,24**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 72.935,24 (Setenta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)**.
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, [illegible] Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, [illegible]
4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00-Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; [illegible]

Bom Sucesso do Sul, 10 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Concorrência. Edital nº 1/2021. Data da Licitação: Dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica Entre as Comunidades de [illegible] e Capão Bonito Antônio com [illegible] Metros de Extensão – Convênio Nº 256/2021 - Seab. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.251.701,23. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [illegible] - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 10 de agosto de 2.021. Edson Luiz Carlini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas. Valor máximo estimado: R$ 111.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [illegible]. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 221 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
Súmula: Contratar empregado para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
A íntegra encontre-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2021 • Processo Licitatório 73/2021

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente à Concorrência nº 01/2021, que teve como objeto a contratação de empresa para a **execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão**, referente ao Convênio 04/2021 – SEIL, numa extensão de 5.1 KM e área de 30.600m² (trinta mil e seiscentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, objeto da Concorrência nº 01/2021. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto à favor da empresa **SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.907.354/0001-09, com o valor global de **R$ 3.192.728,12 (Três Milhões Cento e Noventa e Dois e Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais e Doze Centavos)**.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.575, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04,05,2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

	RECEITAS CORRENTES	**37.867.250,00**
Melhoria	Impostos, Taxas e Contribuições de	1.646.160,00
	Receitas de Contribuições	433.950,00
	Receita Patrimonial	172.303,00
	Receita Agropecuária	100.000,00
	Receita de Serviços	106.600,00
	Transferências Correntes	35.402.835,00
	RECEITAS DE CAPITAL	**109.950,00**
	Alienação de Bens	109.950,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	**37.977.200,00**
FUNDEB	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO	5.977.200,00
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**32.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	870.000,00
04-Administração	4.379.500,00
08-Assistência Social	1.650.500,00
10-Saúde	7.232.000,00
12-Educação	6.197.000,00
13-Cultura	214.000,00
15-Urbanismo	2.934.000,00
16-Ciência e Tecnologia	33.000,00
20-Agricultura	655.000,00
22-Indústria	600.000,00
23-Comércio e Serviços	120.000,00
26-Transporte	5.141.000,00
27-Desporto e Lazer	259.000,00
28-Encargos Especiais	1.390.000,00
99-Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL	**32.000.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

31-Ação Legislativa	870.000,00
062-Defesa do Interesse Público no Processo	324.000,00
122-Administração Geral	3.096.500,00
123-Administração Financeira	792.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	218.000,00
129-Administração de Receitas	108.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	410.000,00
244-Assistência Comunitária	1.225.500,00
301-Atenção Básica	6.905.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00
304-Vigilância Sanitária	70.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	81.000,00
306-Alimentação e Nutrição	46.000,00
361-Ensino Fundamental	5.497.500,00
365-Educação Infantil	623.500,00
367-Educação Especial	65.000,00
392-Difusão Cultural	214.000,00
452-Serviços Urbanos	2.934.000,00
571-Desenvolvimento Científico	33.000,00
606-Extensão Rural	647.000,00
661-Promoção Industrial	600.000,00
695-Turismo	120.000,00
782-Transporte Rodoviário	5.141.000,00
812-Desporto Comunitário	259.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	1.080.000,00
846-Outros Encargos Especiais	310.000,00
999-Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL	**32.000.000,00**

03 – POR PROGRAMAS

0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.390.000,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO	870.000,00
2-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.106.500,00
3-COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.373.000,00
4-GESTAO CONTABIL, FINANCEIRA E CONTROLE	900.000,00
5-GESTÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	5.141.000,00
6-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	2.934.000,00
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES	7.225.000,00
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.255.500,00
9-ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR	346.000,00
10-GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.186.000,00
11-GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	214.000,00
12-COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	259.000,00
13-PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA	647.000,00
14-APOIO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	600.000,00
15-APOIO AO TURISMO	120.000,00
16-GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLV. CIENTIFICO	33.000,00
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	46.000,00
19-APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	29.000,00
20-ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO	5.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00
TOTAL	**32.000.000,00**

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	27.597.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.083.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00
TOTAL	**32.000.000,00**

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-CAMARA MUNICIPAL	870.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	1.106.500,00
03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	2.683.000,00
04-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	2.300.000,00
05-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	5.141.000,00
06-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.934.000,00
07-DEPARTAMENTO DE SAUDE	7.237.000,00
08-DEPARTAMENTO DE AÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	1.650.500,00
09-DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	6.670.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE AGR. PEC. E MEIO AMBIENTE	655.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	753.000,00
TOTAL	**32.000.000,00**

Art. 4º - Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, no que couber:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964;

VI - Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

VII – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

Art. 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I –entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
II –entre as fontes se recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.

Art. 7º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez), dias do mês de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959

NILSON ANTONIO FEVERSANI
PREFEITO

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Coronel Vivida/PR, a divulgação do serviço disque denúncia de crimes ou infrações contra o meio ambiente, disque 181.

Parágrafo único - Será obrigatória nos seguintes estabelecimentos: comércio em geral, órgãos e serviços públicos, especialmente os veículos destinados ao transporte coletivo público municipal.

Art. 2° - Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia por meio de placa ou cartaz informativo, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos e outros a compreensão do seu significado.

Parágrafo Único: O cartaz informativo poderá ser impresso em qualquer impressora, com padrão mínimo: formato de folha em A4; layout da página com orientação Paisagem; fonte Arial-45; sendo em negrito e sublinhado o termo "DISQUE 181".

Art. 3° - Os estabelecimentos especificados nesta lei deverão afixar placas ou cartaz informativo contendo o seguinte teor:

"Denuncie a prática de crimes ou infrações contra o meio ambiente

DISQUE 181

Você permanecerá anônimo e suas informações, no mais absoluto sigilo"

Art. 4° - O descumprimento da obrigação contida nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência verbal;
II – notificação escrita;
III - multa inicial no valor de 01 (uma) unidade fiscal municipal – UFM e a cada reincidência aplicação de multa em dobro.

Art. 5°- Os valores arrecadados com a aplicação de penalidades de que trata esta Lei será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou outro que o Poder Executivo Municipal entender pertinente.

Parágrafo Único. Os recursos destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente deverão ser aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:75C5D252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT). Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 381.800,00. Prazo de execução: 120 dias corridos. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F07CAD54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo I. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 30 de novembro de 2021. VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R$ 27.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:45A1D24A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2021.
Heider Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

158705/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo I. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 30 de novembro de 2021. VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R$ 27.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

158836/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT). Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R$ 381.800,00. Prazo de execução: 120 dias corridos. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

158796/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 25 de novembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de novembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 25 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 174.722,40. Prazo de execução: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

158829/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de brinquedos diversos, para doação às crianças espigãoenses carentes, por ocasião da celebração do natal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no programa de apoio a população carente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 26/11/2021.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 10 de novembro de 2021.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

158488/2021

Fazenda Rio Grande

REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021
Processo Administrativo nº. 131/2021 - Protocolo nº 13.208/2021
Tipo: Técnica e Preço

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA: Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 02/2021, a qual tem como objeto a "Contratação de Serviços Publicitários", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação, com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 795/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Novembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

158493/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 72/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens 01, 04, 08, 09, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 31, 32 e 33 com valor total de R$ 1.658.584,56 (um milhão e seiscentos e cinqüenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos); GT DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.946.476/0001-55, vencedora dos itens 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 26, 27, 28 e 30 com valor total de R$ 1.352.338,74 (um milhão e trezentos e cinqüenta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 794/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

158776/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 90/2021
Processo Administrativo nº. 202/2021 / Protocolo nº 51267/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n.º 25/2021 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 11/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10de Novembro de 2021.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

158883/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 91/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021 / Protocolo nº 56897/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2021.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

158915/2021

Figueira

PROCESSO ADM Nº. 085/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº. 001 de 04/01/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima identificado, que após análise e verificação dos documentos e das empresas, decidiu: HABILITAR EMPRESA: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 04.235.987/0001-84, e desabilitar a empresa: BENEDITO DOS SANTOS – FIGUEIRA - ME CNPJ: 18.676.677/0001-00. Comunica outrossim, que dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste, a comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório. Figueira, 09/11/2021. Joares Rodrigues de Proença Presidente da Comissão de Licitação

158226/2021

Certificado digital de autenticidade cód. 143464 do edital cód. 604945, pág cód. 6261, publicado em 11/11/2021 e download realizado em 11/11/2021 08:16 no site do Jornal Bem Paraná. Autenticidade verificada em https://www.bemparana.com.br/edital/certificado/143464

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 914.206,95 (novecentos e quatorze mil, duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: a partir do dia 11/11/2021, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/11/2021, até as 08h50min

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/11/2021, às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência https://matinhos.atende.net/, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-7003/7006 ou ainda através do e-mail:
licitacao.saude@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 12 de novembro de 2021

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão, na Forma Eletrônica 034/2021

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que na data de **25 de novembro de 2021 – 10 horas**, realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA EVENTUAL CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, CORTINAS, PERSIANAS, BIOMBOS E COBERTURAS, COMPREENDENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E ADEQUADO À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
Valor máximo estimado: **R$ 1.002.018,40 (um milhão, dois mil e dezoito reais e quarenta centavos)**
Informações junto a Supervisão da Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 99900-0974 e 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: www.pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com.
Pregoeira: **Eliane de Freitas**.
Ponta Grossa, 10 de novembro de 2021
SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão, na Forma Eletrônica 035/2021

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que na data de **25 de novembro de 2021 – 11 horas**, realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
Valor máximo estimado: **R$ 69.323,40 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**
Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 99900-0974 e 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: www.pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com.
Pregoeira: **Eliane de Freitas**.
Ponta Grossa, 10 de novembro de 2021
SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão, na Forma Eletrônica 036/2021

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que na data de **25 de novembro de 2021 – 14 horas**, realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - PROTEÇÃO À PANDEMIA DE COVID 19.**
Valor máximo estimado: **R$ 72.860,00 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)**
Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 99900-0974 e 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: www.pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com.
Pregoeira: **Eliane de Freitas**.
Ponta Grossa, 10 de novembro de 2021
SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
Presidente

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2º AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão, na Forma Eletrônica 027/2021

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que na data de 25 de novembro de 2021 – 09 horas, realizará a disputa para escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GLP 45 KG E OUTROS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 horas e 30 minutos do dia 25 de novembro de 2021
Valor máximo estimado: **R$ 191.449,50 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**
Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 99900-0974 e 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: www.pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com.
Pregoeira: **Eliane de Freitas**.
Ponta Grossa, 10 de novembro de 2021
SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
Presidente

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 – CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas de direito privado interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.
OBJETO: Chamamento público para credenciamento de empresas para captação de ofertas de cotas de patrocínio financeiro e não financeiro, para realização do Natal Encantado 2021 na cidade de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente edital e seus anexos.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão encaminhar a documentação e a proposta via meio eletrônico no e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou diretamente no departamento de licitações da Prefeitura de Campo Magro-PR, **a partir da publicação deste aviso**.
O Edital de Credenciamento ficará aberto desde o dia de sua publicação **até o dia 03/12/2021**.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4046/4046.
Campo Magro/PR, 10 de novembro de 2021.

Elaine Proença Erdeman.
Presidente da CPL. Decreto 106/2021.

CAIXA MINISTÉRIO DA ECONOMIA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 3067/2021/1º Leilão e nº 3068/2021/2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, 13/11/2021 até 22/11/2021, no primeiro leilão, e de 29/11/2021 até 09/12/2021, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA nos estados de AC, AL, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MS, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC e SE e no escritório do leiloeiro, Sr. Leony Gomes Santos Junior, no endereço abaixo: Rodovia BR 153, KM 17, DAIAG - Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74993-405, (62) 3250-1500 no horário de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs (Site: www.leiloesbrasil.com.br) (O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/imoveis) O 1º Leilão realizar-se-á no dia 23/11/2021, às 13:00 horas (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 09/12/2021, às 13:00 horas (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro, no endereço www.leiloesbrasil.com.br. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

EDITAL DE CITAÇÃO AUTOS nº 0003016-05.2021.8.16.0026 AÇÃO: Usucapião REQUERENTES: MARIA DE LOURDES CAVALIN CUBA, MARCOS ANTONIO CAVALLI CUBA. OBJETO(S): Citação dos EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS para que apresentem resposta no prazo de 15 dias a contar do final do prazo de dilação (art. 231, IV, do CPC), sob pena de revelia (art. 344, do CPC) e nomeação de curador especial (arts. 72, II, e 257, IV, do CPC). ALEGAÇÕES DOS REQUERENTES: a Requerente busca a declaração de aquisição de domínio por usucapião de um lote de terreno urbano com área de 1.200m², parte integrante de um lote maior com área de 6.325m² descrito na matrícula n.º 24.887 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo, situado no Jardim Busmayer, nesta cidade de Campo Largo, que foi adquirido através de Escritura de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias. PRAZO DO EDITAL (DILAÇÃO): 30 DIAS ADVERTÊNCIAS: Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: IV - o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz, quando a citação ou a intimação for por edital. Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao: II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado. Art. 257. São requisitos da citação por edital: IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Campo Largo - PR, quinta-feira, 15 de outubro de 2021. Mayra dos Santos Zavattaro Juíza de Direito

---

BARI SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 10.608.405/0001-60 - NIRE 35.3.0036359-1
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Realizada em 30 de Abril de 2021

Data, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de abril de 2021, às 10:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Anes, nº 46, 11º andar, Cj. 113, Pinheiros, CEP 05421-010. **Convocação e Presença:** Conforme faculta o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, foi dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas, quais sejam, Evaldo Leandro Perussolo e Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A., representado na forma do seu Estatuto Social por seus diretores Rodrigo Oliveira de Araújo Pinheiro e Evaldo Leandro Perussolo. **Mesa:** Presidente: **Evaldo Leandro Perussolo;** Secretária: **Ana Carolina Marcondes. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) a destinação do resultado do exercício social de 2020, observado o disposto no Capítulo VI da Estatuto Social da Companhia, e o disposto no Anexo 9-1-II da ICVM 481/2009; (iii) a alteração do endereço da sede social da Companhia e a alteração do endereço da filial da Companhia; (iv) caso seja aprovado o item anterior, deliberar: (iv.i) pela alteração do artigo 2º do Estatuto Social; (iv.ii) pela consolidação o Estatuto Social na forma do Anexo I desta ata; (iv.iii) pela alteração dos jornais de publicação da Companhia; e (iv.iv) pela alteração da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discussão das matérias dispostas na Ordem do Dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Acionistas deliberaram por aprovar: I. As contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, publicadas em 12 de março de 2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia; II. Quanto ao resultado apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, a Administração informa que a Companhia apurou resultado positivo no montante de R$ 185.638,98 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), e destinou 10% (dez por cento) dos lucros para distribuição de dividendos em conformidade com o Estatuto Social, correspondente ao montante de R$ 17.635,70 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). O restante do lucro foi destinado da seguinte forma: (i) R$ 9.281,95 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) para Reserva Legal, e (ii) R$ 158.721,33 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) para Reserva de Lucros. Foram ainda direcionados R$ 53.541,53 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) do resultado para o pagamento de participação nos lucros para os colaboradores; III. a alteração do endereço da sede social da Companhia para: Avenida Sete de Setembro, nº 4.781, sobreloja, conjunto 02, Bairro Água Verde, CEP 80.250-205, Curitiba - Paraná, e a alteração do endereço da filial da Companhia para: Rua Álvaro Anes nº 46, Conjunto 113, 11º andar, Pinheiros, CEP 05421-010, São Paulo - São Paulo; IV. a alteração do artigo 2º do Estatuto Social que passará a contar com a seguinte redação: **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 4.781, sobreloja, conjunto 02, Bairro Água Verde, CEP 80.250-205, e pode, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar filiais e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. V. pela consolidação o Estatuto Social na forma do Anexo I desta ata; VI. pela alteração dos jornais de publicação da Companhia, a partir desta data, para os seguintes: Diário Oficial do Paraná e Jornal Bem Paraná; VII. pela alteração da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Presidente: Evaldo Leandro Perussolo; Secretária: Ana Carolina Marcondes. Acionistas Presentes: Evaldo Leandro Perussolo e Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A., representado na forma do seu Estatuto Social por seus diretores Rodrigo Oliveira de Araújo Pinheiro e Evaldo Leandro Perussolo. São Paulo, 30 de abril de 2021. **Evaldo Leandro Perussolo** - Presidente; **Ana Carolina Marcondes** - Secretária. **JUCESP** nº 405.17221-7 e **JUCESP/NIRE FILIAL** nº 3590625982-6 em 01/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **JUCEPAR** - Certifico o Registro em 14/10/2021 sob nº 41300313067. Protocolo: 215252088 de 14/10/2021. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

PROCLAMAS

REGISTRO CIVIL
SERVIÇO DISTRITAL DO TATUQUARA - CURITIBA/PR
BR 116 KM 115 - CEASA / CIC FONE (41) 3348 19 50

Faz saber que pretendem se casar:

1. **Gustavo de Oliveira Folmann e Sthefany Mayara Ribeiro de Moraes**
2. **Kelwin Ribas Martins e Kellen Milene Cordeiro**
3. **Nilso Martins de Souza e Jucelia Antonio dos Santos**
4. **Ivo Pereira de Brito Junior e Michelle Rodrigues de Macedo**
5. **Edivaldo Cardoso e Cassiane Neiara Dolgopiaty**
6. **Atilio Ianiski dos Santos e Ivanir Bueno**
7. **Lucas Emanuel Mendes e Emiliye Scabeni Duleba**
8. **Neverson Szklar e Emeline Fernanda de Oliveira**
9. **Samuel Wesley Portela e Sabrina Franco de Assis**
10. **Rafael Vinicius da Silva e Luany Grazyelly Olario dos Santos**
11. **Wallan Deivit Mendonça e Evelin Cristina Fischer**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Curitiba, 10 de Novembro de 2021.
Carlos Dirceu de Massolin Pacheco
Oficial

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo I. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 30 de novembro de 2021. VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R$ 27.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.
Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

000040

Gmail

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 02/2021 - VENDA DOS BENS MÓVEIS ABAIXO DESCRITOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme termo de referência – Anexo I

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> 11 de novembro de 2021 às 08:24
Para: hiltonacivi@gmail.com

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

9. Edital - Mural LEILÃO 02-2021.docx
558K

000041

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Leilão
Número edital/processo*	143/2021
Descrição Resumida do Objeto*	VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo I.
Forma de Avalição	Maior Lance ou Oferta
Dotação Orçamentária*	0
Preço máximo/Referência de preço - R$*	27.000,00
Data de Lançamento do Edital	10/11/2021

Data Abertura	30/11/2021	Data Registro	11/11/2021
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	11/11/2021
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br

Prefeitura Coronel Vivida

Não seguro | coronelvivida.pr.gov.br/documentos/men/228/id/12448/mod/1/cat/19/

Apps Google Autent Federal Autenticidade Esta... FGTS Trabalhista PMCV TCE-PR CAU PR CREA PR DIOE VAGA amp acesso Diario Oficial AMP Projudi Lista de leitura

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 10

Ano: 2021

Modalidade: Leilão Pregão Tomada de Preços

Leilão Público nº 02/2021

10/11/2021

Objeto: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência - Anexo I. VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R$ 27.000,00. 30 de novembro de 2021 às 10:00 (dez) horas, no Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos.

PDF

Anexos

Aviso

10/11/2021

20°C Ensolarado POR PTB 09:14 11/11/2021

000042

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021

MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS ABAIXO DESCRITOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme termo de referência – Anexo I, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações que segue:

ITEM	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R$)
01	22084	FERRO VELHO – (SUCATA APROXIMADAMENTE 5.000KG)	1.500,00
02	22085	UM LOTE COM MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL (SUCATA, CARCAÇA) APROXIMADAMENTE 36 MAQUINAS.	5.500,00
03	22086	PALIO/FIAT WEEKEND ATRAC 1.4, 05 PASSAGEIROS. 04 CILINDROS, ANO E MODELO 2013 NA COR BRANCO BANCHISA CO DESENBASADOR E AR QUENTE DE PLACA AXQ 3226 DO CONSELHO TUTELAR. PATRIMÔNIO 02.212.	20.000,00
VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R$			**27.000,00**

DATA DE ABERTURA: 30/11/2021 às 10h00min.

LOCAL: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n

VALOR MÍNIMO TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o total dos bens.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

Fernando

Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 11/11/21

Adecir Comunello
CRC nº PR 31722/O-7
Contador